



EDITAL Nº 03/2020

**CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO
PARA CADASTRO RESERVA DE
PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE PARA
ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE
GARRUCHOS/RS.**

Considerando o estabelecimento do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecido pela Organização Mundial da Saúde e o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia; considerando a decretação de estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e a expectativa no aumento significativo do número de casos; considerando o fato do Município de Garruchos ser uma cidade de grande fluxo de pessoas de outras localidades, tais como pescadores, agricultores e pecuaristas; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; considerando a edição dos Decretos Municipais nº 021,022,023,024,025,028,029,031,032,034,035,042,048,055 e 058/2020, que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Garruchos; e, considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE GARRUCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO CARLOS SCOTTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber por este Edital, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando a realização de Cadastro Reserva para a contratação de: MÉDICOS, ENFERMEIROS(AS), TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, profissionais estes com registro em vigor nos seus respectivos Conselhos Profissionais, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Garruchos, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Chamamento Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	De 25 a 28 de junho de 2020 até às 23h e 59min.
Classificação preliminar	29 de junho de 2020(01 dia)
Prazo para Recurso da classificação preliminar	30 de junho de 2020 (01 dia)
Classificação final	01 de julho de 2020 (01 dia)



1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro para as funções de MÉDICOS, ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, mais cadastro reserva para todas as funções, com Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC, e com registro em vigor no seu respectivo Conselho Profissional, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de saúde do Município de Garruchos/RS, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

Função	Carga Horária	Vagas	Salário
Médico(a)	40	CR	R\$13.450,00+20% Insalub.
Enfermeiro(a)	40	CR	R\$ 2.000,00+20%Insalub.
Técnico(a) em Enfermagem	40	CR	R\$ 1.450,00+20%Insalub.

1.2 O número de profissionais da área da saúde contratados ficará limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o total de vagas poderá variar de acordo com a declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser informado no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser para o turno diurno ou turno noturno.

Parágrafo único – Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de saúde do Município de Garruchos/RS, construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal.

1.3 A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho com Contrato Temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme a necessidade dos serviços e até a extinção do estado de pandemia do COVID-19.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 – REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será conforme tabela acima:

2.2 O profissional também fará jus a horas extras, quando solicitadas pelo responsável pela Secretaria Municipal da Saúde.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRUCHOS

Estado do Rio Grande do Sul



disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização de certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado;

3.2.3 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.4 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

3.2.5 Não se enquadrar no grupo de risco do COVID-19.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.garruchos.rs.gov.br no ícone “CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato .pdf, no período de 25 a 28 de junho de 2020, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, às 23 horas e 59 minutos do dia 28/06/2020;

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

a) documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) diploma do Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC; e

c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente.

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição;

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico;

3.8 O candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função;





3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

3.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4 – DO PROCEDIMENTO (TODO ITEM NOVO PARA SIMPLIFICAR O PROCESSO E DIMINUIR O PRAZO PARA INÍCIO DA CONTRATAÇÃO)

4.1 A seleção se dará através da avaliação dos documentos enviados no momento da inscrição;

4.2 A classificação se dará através da ordem de recebimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Saúde;

4.3 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 29 de junho de 2020, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E a data de 30 de junho de 2020 será para a interposição de recursos, que deverão ser enviados no endereço eletrônico garruchos@garruchos.rs.gov.br, das 08h às 12h.

4.4 O resultado final do Chamamento Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 01 de julho de 2020, no site www.garruchos.rs.gov.br e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município;

4.5 Os atos seguintes a este edital serão publicados no jornal de circulação regional e no Mural da Prefeitura Municipal onde são publicados os atos oficiais, no site www.garruchos.rs.gov.br.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado.

5 – DA ADMISSÃO

5.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no Mural da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura de Garruchos, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para se apresentarem junto ao RH da Prefeitura Municipal de Garruchos, e comprovarem os



documentos necessários para assumir a vaga;

5.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;
- h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);
- i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;
- J) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;
- k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;
- l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;
- m) Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;
- n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida, inclusive com a apresentação do revalida, quando for o caso.
- o) 1 foto 3x4 recente;
- p) Certidão de nascimento ou casamento
- q) PIS/PASEP
- r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;
- s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

5.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão,



optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

5.4 Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

5.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Chamamento Público Simplificado junto ao site da Prefeitura de Garruchos, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município;

6.2 A aprovação no Chamamento Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Garruchos reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

6.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

6.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

6.5 O resultado do Chamamento Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Administração, Assessoria Jurídica do Município e pela Comissão designada para tal.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de junho de 2020.



JOÃO CARLOS SCOTTO
Prefeito Municipal



EDSON CARDOSO NUNES
Secretário de Administração